



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, INCLUINDO CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS DEMANDAS DA CÂMARA VEREADORES DE ITAJAÍ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022 - EDITAL

A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** com sede na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Ressacada, na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Administração e Finanças, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL** do tipo **Menor Preço Por Lote**, para aquisição do objeto descrito no Item 1 deste Edital, tudo em conformidade com as Leis nº 10.520, de 17/07/02; nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e Decreto Legislativo Municipal nº 693/2014 e 694/2014.

RETIRADA DO EDITAL: A retirada do Edital de Pregão Presencial poderá ser efetuada no endereço eletrônico: www.cvi.sc.gov.br no link: [LICITAÇÕES](#)

DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: [06/12/2022 às 14h00.](#)

Os envelopes contendo os documentos de **PROPOSTA DE PREÇOS** e de **HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira impreterivelmente na data e horário acima destacados, na Sala de Licitações da Câmara de Vereadores de Itajaí, localizada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina.

Anexo I – Termo de Referência

Anexo I.I – Projetos

Anexo I.II – Memorial Descritivo

Anexo II – Quantitativos e Valores de Referência

Anexo III – Modelo de Formulação da Proposta de Preços

Anexo IV – Modelo de Termo de Credenciamento

Anexo V – Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação

Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento ao inc. XXXIII do art. 7º da CF/88

Anexo VII – Modelo de Declaração de Parentesco

Anexo VIII – Minuta do Contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



1. DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem como objeto **aquisição de móveis sob medida, incluindo confecção e instalação, para atendimento de diversas demandas da Câmara Vereadores de Itajaí**, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições constantes neste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I, Anexo I.I e Anexo I.II.

2. DOS ENVELOPES

- 2.1. O envelope nº 1 - **PROPOSTA DE PREÇOS** e nº 2 – **HABILITAÇÃO** deverão ser entregues à Pregoeira na data e hora marcadas no preâmbulo deste edital, na Câmara de Vereadores de Itajaí, situada na Av. Ver. Abrahão João Francisco, 3825 – Ressacada, CEP 88.307-303, no município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, até data e horário previstos no preâmbulo deste Edital
- 2.2. No anverso dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) e nº 2 (HABILITAÇÃO) deverão constar os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**

- 2.2.1. Caso a licitante queira participar da referida licitação sem representante, observar o disposto no **Item 4.10** e apresentar Envelope nº 3 (CREDENCIAMENTO), com os seguintes dizeres em seu anverso:

ENVELOPE Nº 3 – CREDENCIAMENTO

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA / CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 2.3. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, sendo preferencialmente opacos e rubricados no fecho.
- 2.4. Não serão recebidos os envelopes após o horário previsto no preâmbulo deste edital, para tanto será considerado o horário oficial de Brasília/DF, podendo ser conferido no site: <http://www.horariodebrasil.org>.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar da licitação as empresas do ramo de atividade pertinente que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2. A participação na licitação implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e leis aplicáveis.
- 3.3. Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas, os licitantes credenciados, a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio e representantes dos órgãos fiscalizadores.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas:
- 3.4.1. Cuja falência ou concordata tenha sido declarada, que se encontra em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.
- 3.4.2. Punidas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, em qualquer das suas esferas com suspensão ou impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública durante o prazo estabelecido para a penalidade. (STJ - REsp 151567 - RJ - 2ª T. - Rel. Min. Francisco Peçanha Martins - DJU 14.04.2003).
- 3.4.3. Que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta, das esferas FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL.
- 3.4.4. Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal direta ou indireta.
- 3.4.5. Que incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.4.6. Que por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando desta licitação, ou de empresas que tenham como responsável técnico ou integrante da equipe técnica vinculado à outra empresa que esteja participando desta licitação.
- 3.4.7. Empresas em consórcio, e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre em si, quaisquer que sejam suas formas de constituição.
- 3.5. **É vedada a participação no presente certame de pessoa física ou jurídica que possua sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



3.5.1. A comprovação desta exigência se dará através de declaração, a ser apresentada no envelope de habilitação, conforme **Anexo VII**.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o recebimento dos envelopes, conforme disposição do item **2.1**, após passando ao credenciamento dos interessados em participar do certame.

4.2. O credenciamento da empresa e de seu representante legal implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e pela presunção de capacidade plena para a realização das transações inerentes ao presente pregão.

4.3. **Para o credenciamento**, o representante presente na sessão deverá **entregar à Pregoeira, APARTADOS DOS ENVELOPES nº 1 e 2, os seguintes documentos:**

4.3.1. **Ato de constituição da empresa**, podendo se apresentar das seguintes formas:

4.3.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual; ou,

4.3.1.2. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou,

4.3.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou,

4.3.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. **Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação**, afirmando que estão em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a seguridade social (INSS e FGTS), bem como atendem às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, conforme o modelo do **Anexo V**.

4.3.3. Apresentação de documento de identificação pessoal do representante, para que possibilite a conferência dos dados com os constantes no instrumento de constituição da empresa.

4.3.3.1.1. Caso seja designado outro representante que não tenha poderes atribuídos pelos documentos de constituição da licitante, este deverá apresentar **procuração pública**, ou, ainda, procuração particular ou termo de credenciamento **COM CARIMBO E RECONHECIMENTO DE FIRMA DA ASSINATURA** ou, ainda, **por Assinatura Eletrônica, conforme previsão contida no Lei nº 14.063/2020**, podendo utilizar-se do modelo constante no **Anexo IV**.

4.3.4. **MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**: É facultado ao licitante que se enquadre nesta condição, e queira se valer do regime diferenciado disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 **apresentar no CREDENCIAMENTO**:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 4.3.4.1. **Certidão Simplificada da Junta Comercial**, expedida pelo Estado da sua sede; ou
- 4.3.4.2. **Declaração de Opção pelo Simples Nacional** expedida através do portal do Simples Nacional – Receita Federal, para as empresas com registro em Cartório.
- 4.3.4.2.1. Os documentos relacionados acima deverão apresentar prazo de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão pública.
- 4.4. Os documentos relacionados no subitem **4.3.1** deverão ser originais, ou fotocópia autenticada conforme descrito no item **6.2.** do presente.
- 4.5. Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a **identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.**
- 4.6. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, ofertando lances verbais e demais atos relativos a este pregão presencial, sendo admitido, para este feito, um único representante por licitante interessada.
- 4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa.
- 4.8. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar o licitante no certame, implicará na impossibilidade do mesmo de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais e na manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão-somente no certame a sua proposta escrita.
- 4.9. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, durante a sessão, sem a substituição formal ou sem a autorização expressa da Pregoeira, a licitante fica impedida à prática de atos inerentes ao pregão.
- 4.10. **Na hipótese de não haver representante da licitante presente na Sessão**, será obrigatória a apresentação do documento referido no item 4.3.2 – Declaração de atendimento as condições de habilitação, e para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, que queiram utilizar os benefícios das Leis Complementares 123/06 e 147/14, além deste também deverão apresentar a documentação descrita no item 4.3.4, tudo em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo: ENVELOPE Nº 3, Razão Social da Empresa e CNPJ.
- 4.11. A licitante sem representante presente no processo licitatório, **em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que apresentar os documentos descritos no item 4.3.4, somente fará jus ao benefício previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar 123/2006.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 1

- 5.1. No envelope lacrado Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS - deverá conter a proposta, emitida em 1 (uma) via impressa, datada e assinada, preferencialmente rubricada e paginada (Exemplo: 1/5, 2/5... 5/5) em todas as suas folhas, elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo, quanto às expressões técnicas de uso corrente, além dos seguintes elementos necessários à sua elaboração:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- a) Identificação (razão social), endereço e nº do CNPJ da proponente;
- b) **Proposta:** deverá ser cotado o **MENOR PREÇO POR ITEM**, com apresentação dos valores unitários e totais de cada item, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais e, de preferência, o preço total também por extenso.
- c) Obrigatoriamente, a ordem dos itens da proposta de preços deverá obedecer à ordem dos itens descritos no Anexo II (Quantitativos e valores de referência) deste edital.
- d) **Prazo de validade da proposta:** Mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes;
- e) **Deverá ser observado quando da elaboração das propostas:** Prazo de entrega; Local de entrega; Condições de instalação, treinamento, Recebimento e Forma de Pagamento.
- f) GARANTIA MÍNIMA conforme item 6 do Anexo I – Termo de Referência;
- g) **Deverá ser indicada obrigatoriamente a MARCA e MODELO do produto ofertado.**

5.2. No caso de divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o primeiro.

5.3. Nos preços propostos, que não poderão exceder o valor unitário máximo estimado para o item, conforme disposto no Anexo II, deverão estar incluídas todas as despesas para o fornecimento do objeto da presente licitação, incluindo as despesas com frete, impostos, encargos sociais decorrentes etc.

5.4. O preço ofertado será sempre o preço final, nele devendo estar computado todas as despesas que incidam sobre o contrato, as quais ficarão a cargo da futura contratada.

5.5. Pequenas falhas ou defeitos na apresentação das propostas, não comprometendo a legalidade do certame, serão resolvidas pela Pregoeira.

5.6. Preferencialmente para facilitar o julgamento por parte da Pregoeira, solicita-se aos licitantes que apresentem suas propostas nos moldes do **Anexo III**.

5.7. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.8. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5.9. Quaisquer outros documentos presentes no envelope de proposta que não foram expressamente solicitados no edital não serão analisados pela Pregoeira, podendo ser devolvido ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 6.1.** O envelope lacrado nº 2 – **HABILITAÇÃO** – deverá conter os documentos relacionados para habilitação (item 7), em sua via original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial, preferencialmente rubricados e paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,...5/5) em todas as folhas.
- 6.2.** Quantos às autenticações:
- 6.2.1. Havendo mais de um documento reproduzido numa mesma folha, para cada documento procede-se à conferência com o original, portanto, a autenticação é individual, gerando a consequência de serem apostas tantas autenticações quantos forem os documentos reprografados. (Provimento nº 12/92, item 8, da CGJ – Corregedoria-Geral da Justiça).
- 6.2.2. Poderá ser apresentado das seguintes formas: por cartório competente, ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 6.2.3. As autenticações, por servidor da Administração, deverão ocorrer preferencialmente até às 18 horas do dia anterior à sessão de abertura do mesmo.
- 6.2.4. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 6.3.** Quando o certificado/certidão for emitido por sistema eletrônico, poderá ser apresentado no original ou em fotocópia, mas sua aceitação fica condicionada à verificação da autenticidade pela Internet ou junto ao órgão emissor.

OBSERVAÇÃO:

* **Documentos matriz/filial:** Os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante responsável pelo contrato/fornecimento com o número do CNPJ e endereço respectivo.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Se a licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta.

* Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Comissão independentemente da inscrição do CNPJ da proponente, para efeito de julgamento.

* A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitada.

- 6.4.** Prazo de validade dos documentos:

- 6.4.1. A documentação exigida deverá ter validade, no mínimo, até a data prevista para o protocolo dos envelopes.



6.4.2. Os documentos que omitirem o prazo de validade serão considerados como válidos pelo período de **90 (noventa) dias**.

6.5. Quaisquer outros documentos presentes no ENVELOPE DE HABILITAÇÃO que não foram expressamente solicitados no edital serão devolvidos ao representante presente no momento da abertura do invólucro.

6.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

6.6.1. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento, ou ainda diligenciar junto às repartições sobre a validade das certidões apresentadas.

6.6.2. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para empresas CADASTRADAS

7.1.1. A proponente detentora de Certificado de Registro Cadastral – CRC da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente na data da sessão pública, deverá apresentar além do Certificado os documentos constantes nos itens 7.2.4. e 7.2.5, no **Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO**.

7.1.1.1. **O Certificado de Registro Cadastral, para produzir seus efeitos, deverá obrigatoriamente estar atualizado, consoante Item 2.3.1 do Edital de Cadastramento de Fornecedores, sob pena de inabilitação.**

7.2. Para empresas NÃO CADASTRADAS

7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1.1. **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

7.2.1.2. **Ato constitutivo**, estatuto ou contrato em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.3. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.4. **Decreto de autorização** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



OBSERVAÇÕES:

- a) No que couber, os documentos referidos nos itens **7.2.1.1. e 7.2.1.2.**, poderão ser substituídos por “Certidão Simplificada” emitida pela Junta Comercial do Estado, da sede da empresa, cujo prazo de emissão não poderá ser superior a 90 (noventa) dias.
- b) Na apresentação do estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, se houver, deverá constar além da denominação social, a identificação do ramo de atividade da empresa, que deverá ser compatível com o objeto licitado.
- c) **A documentação solicitada nos itens 7.2.1.1. a 7.2.1.4. será ainda, dispensada a apresentação dos referidos documentos na fase de habilitação quando devidamente apresentado durante o credenciamento.**

7.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta dos tributos administrados pela Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional referente à Dívida Ativa, bem como situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.2.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.2.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, alterada pela lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

7.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de pesquisa não anterior a 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para a abertura dos envelopes de "HABILITAÇÃO", ou que até esta data esteja dentro da validade, conforme expressa na própria certidão.

Obs.: A licitante que possuir sede no Estado de Santa Catarina, atentar-se que referido documento só terá validade quando apresentado juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no Sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.



7.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.2.4.1. Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha realizado fornecimento(s) compatível(is) em características com o objeto especificado no presente Edital de licitação.

7.2.4.1.1. Caso o atestado não contenha as informações necessárias, é possível complementação a exemplo de contrato, empenho, ordem de compra, nota fiscal e etc., desde que relativos a atestado apresentado pela proponente interessada.

7.2.5. OUTROS DOCUMENTOS

7.2.5.1. **Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei n. 8666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser utilizado o modelo incluso (**Anexo VI**).

7.2.5.2. **Declaração de que os sócios e empregados não possuem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, dos membros desta Casa Legislativa**, bem como dos chefes das suas unidades, incluídos todos os demais casos já previstos na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal, conforme modelo do **Anexo VII**.

8. DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1. No dia, hora e local designados neste Edital, serão recebidos os envelopes de **Proposta e Habilitação**, devidamente lacrados e protocolados conforme disposição do item **2.1.** do presente instrumento, e, na presença dos licitantes, e demais pessoas presentes ao ato público, a Pregoeira declarará aberta a Sessão e anunciará as empresas que apresentaram os envelopes.

8.2. Em seguida a Pregoeira passará ao credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4 – Do Credenciamento, ato contínuo, deixará à disposição dos licitantes credenciados, os envelopes distintos, para rubrica e conferência dos lacres.

8.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida à verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando-se as incompatíveis.

8.3.1. A desclassificação da proposta do licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

8.3.2. A avaliação da aceitabilidade do preço proposto ocorrerá apenas no momento da negociação, ou seja; aquele anterior a adjudicação da proposta do licitante melhor classificado, em conformidade com o item 8.17 deste edital.

8.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais:

8.4.1. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.4.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;
- 8.4.3. Falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados no envelope nº 2 – Habilitação;
- 8.4.4. Havendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o UNITÁRIO e na divergência entre o valor por extenso e o valor numérico, prevalecerá o MENOR.
- 8.4.5. O item relativo a dados bancários do licitante não gerará a sua desclassificação, pois poderão ser preenchidos para a assinatura do instrumento do contrato.
- 8.5.** As propostas ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.6.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 8.7.** No curso da Sessão, dentre as propostas classificadas, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela poderão fazer lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
- 8.8.** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 8.7, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 8.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro.
- 8.9.1. O licitante poderá baixar o valor de seu lance ainda que este não supere o valor da melhor proposta, a fim de obter uma melhor classificação, utilizando-se de lance intermediário.**
- 8.9.1.1. O lance intermediário poderá ser utilizado uma única vez por licitante, quando o processo licitatório for do tipo de menor preço por lote (em cada lote) e por item, em cada item.**
- 8.10.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 8.11.** A oferta dos lances deverá ser efetuada considerando o **MENOR PREÇO POR LOTE**, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços.
- 8.12.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 8.14.** Após o encerramento da fase de lances serão concedidos os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, qual seja, como critério de desempate será assegurado a direito de preferência de contratação para as ME ou EPP:



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.15.** Ocorrendo o empate previsto no item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- 8.15.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 8.15.2. Não ocorrendo contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocados os remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese dos parágrafos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 8.15.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- 8.15.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 8.15.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 8.15.5. O disposto neste Item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 8.15.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 8.16.** Considerar-se-á preço excessivo, para fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que:
- 8.16.1. Apresentar valor acima do estimado pela administração para aquisição do objeto, devidamente atualizado até a data da abertura do envelope “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, utilizando-se, para o cálculo, o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM, publicado pela Fundação Getúlio Vargas na ocasião.
- 8.17.** Quando restar demonstrado que o valor estimado pela administração não corresponde a realidade do preço praticado pelo mercado, para aquele determinado objeto, poderá a Pregoeira, negociar com o representante da licitante, com vistas a adequar sua proposta ao preço de mercado.
- 8.18.** Sendo aceitável o preço ofertado, a Pregoeira procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “**HABILITAÇÃO**” do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item **6 – DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item **7 – DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.19.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.20. Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 6 – **DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO** e item 7 – **DA HABILITAÇÃO**, deste Edital.
- 8.21. Os documentos de habilitação do licitante vencedor ficarão à disposição dos credenciados para rubrica e conferência.
- 8.22. Os envelopes de Habilitação (nº 2), não abertos, apresentados pelos demais licitantes, ficarão arquivados Diretoria de Licitações até o Recebimento Definitivo do objeto do presente, podendo ser requeridos, sob protocolo, a qualquer momento pelos licitantes. Expirando este prazo e não havendo a retirada dos envelopes pelos licitantes, os mesmos serão inutilizados.
- 8.23. Da sessão pública será lavrada ATA circunstanciada, devendo ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e por todos os licitantes presentes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. No julgamento das propostas, será considerada vencedora a de **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendida às exigências de habilitação e especificações constantes deste Edital.
- 9.2. Não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame.
- 9.3. Após a adjudicação, a Pregoeira encaminhará o processo à Presidência da entidade licitadora para deliberar sobre sua homologação.
- 9.4. O vencedor do certame deverá **apresentar, no prazo máximo de 48 (quarente e oito) horas após adjudicação do processo pela Pregoeira, a readequação dos valores unitários** ao valor adjudicado em sessão, nos casos em que houver.
- 9.4.1. A apresentação da proposta readequada dentro do prazo determinado no subitem anterior, deverá estar carimbada e assinada pelo representante legal da vencedora, sendo aceito o envio por e-mail para beatriz@cvi.sc.gov.br.
- 9.5. No caso de interposição de recursos, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetida ao PRESIDENTE DA CÂMARA para manter ou reformar a decisão da Pregoeira, e posterior homologação.
- 9.6. Encerrada a fase de julgamento, o processo será encaminhado à autoridade superior competente da Câmara de Vereadores de Itajaí para deliberar, restringindo-se esta à:
- 9.6.1. Homologação da licitação;
- 9.6.2. Anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado, assegurando o exercício do contraditório;
- 9.6.3. Revogação do certame, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente



devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta.

10. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial.
- 10.2.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.3.** Os Recursos interpostos às decisões proferidas pela Pregoeira serão conhecidos nos termos do inciso XVIII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, devendo ser dirigidos diretamente ao PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ e DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, e protocoladas no balcão da recepção da CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, no endereço descrito no rodapé desse Edital, em horário comercial, **não sendo admitidos os enviados por correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro meio digital.**
- 10.4.** Os **pedidos de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões serão recebidos pela Pregoeira**, o qual poderá reconsiderar ou não sua decisão e encaminhá-los devidamente informados à autoridade competente, para apreciação e decisão.
- 10.5.** **Impugnações e Recursos Administrativos (razões de recurso e contrarrazões) deverão ser instruídos com documentos que comprovem representatividade da empresa, a exemplo de Procuração (pública ou privada – com reconhecimento de firma da assinatura ou com assinatura digital) e instrumento de constituição da empresa, sob pena de não recebimento do referido documento por considera-lo apócrifo.**
- 10.6.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.7.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.
- 10.7.1.** Na hipótese prevista no subitem anterior, a Pregoeira fundamentará sua decisão na própria ata de abertura e julgamento da sessão pública, indicando o licitante e os motivos pelo não recebimento do recurso.
- 10.8.** O acolhimento dos recursos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.9.** Impugnado ou não o recurso, a Pregoeira terá 05 (cinco) dias úteis, contados do esgotamento do prazo de contrarrazões recursais, para reconsiderar ou não sua decisão e encaminhar os autos devidamente informados à autoridade competente para apreciação e decisão final.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



10.10. Da aplicação das penalidades previstas neste Edital e na minuta do Contrato, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação

11. DOS PRAZOS

11.1. A licitante Contratada deverá entregar e instalar o objeto do presente edital, conforme prazo estabelecido no item 4.1 do Termo de Referência - Anexo I deste edital.

11.2. A vigência do(s) contrato(s) oriundos deste Edital terá sua validade a partir de sua assinatura até 120 (cento e vinte dias), podendo, no interesse da Administração, ser aditado e prorrogado desde que observados os dispositivos da Lei n. 8.666/1993 e outras legislações pertinentes.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A prestação de serviço objeto desta licitação será fiscalizada por servidor indicado ou contratado pela Contratante, exercendo, para tanto, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.1.1. São atribuições do fiscal do contrato:

- a) Solicitar à empresa contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Quaisquer outras atribuições necessárias ao bom desempenho dos serviços.

12.1.2. Compete ao fiscal da CVI:

- a) **Sustar**, no todo ou em parte, a entrega sempre que a medida for considerada necessária;
- b) **Recusar**, qualquer serviço que não atenda às especificações contratuais;
- c) **Decidir** acerca das questões que se apresentarem, durante a execução dos contratual;
- d) **Atestar**, faturas correspondentes à execução.

12.2. Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CVI reserva-se o direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

12.3. Cabe à empresa atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CVI, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da CVI ou de seus agentes ou prepostos.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 13.1. As condições, local e o prazos de entrega estão descritos no item 4 do Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.
- 13.2. O recebimento do objeto da presente licitação se dará conforme o que dispõe o Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.
- 13.3. É ressalvado à CVI o não recebimento dos objetos do presente edital, se esses não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações neste Pregão Presencial.
- 13.3.1. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento provisório da mesma pela CVI, sendo sua confirmação definitiva, condicionada a conferência dos dados relacionados na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, em até **05 (cinco) dias úteis** contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na Nota Fiscal deverá constar o número do Processo Licitatório, da modalidade licitatória, contrato e Nota de Empenho.
- 14.2. O representante da Câmara de Vereadores, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.
- 14.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela licitante vencedora, previstos em lei ou nos termos deste PREGÃO PRESENCIAL.
- 14.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.
- 14.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.
- 14.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação “*pro rata tempore*” do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.
- 14.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 14.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

15. DO CONTRATO



- 15.1. A licitante Contratada, após homologação pela autoridade competente, será convocada a assinar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data de sua convocação.
- 15.2. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste PREGÃO PRESENCIAL, independentemente de transcrição.

16. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 16.1. A relação pactuada poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 16.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário até 25% do valor contratado, nos termos do artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.
- 16.3. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes, consoante inc. II, do § 2º, art. 65 do diploma federal de licitações.
- 16.4. A inexecução total ou parcial das obrigações da empresa enseja a aplicação das penalidades previstas no Contrato.
- 16.5. O Contratado será responsável por eventuais danos havidos em decorrência dos serviços executados, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a indenizar a terceiros e/ou a Administração pelo prejuízo causado.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. O Contratado ficará obrigado a:
- 17.1.1. Executar o objeto (fornecimento e/ou instalação) nas condições, no preço e nos prazos constantes deste Edital;
- 17.1.2. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Pregão Presencial, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 17.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto do contrato em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente instrumento convocatório.
- 17.1.4. **Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.**
- 17.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como;



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- a) Salários;
 - b) Seguro acidentes;
 - c) Taxas, impostos e contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vales-refeições;
 - f) Vales-transportes;
 - g) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.
- 17.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega dos Serviços, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 17.1.7. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 17.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 17.1.9. Indicar preposto que ficará responsável pela orientação na execução dos serviços, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.
- 17.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- 17.1.11. Responder a danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CVI ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou reduzindo-se esta em virtude de acompanhamento realizado pela CVI, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.
- 17.2.** Demais obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

- 18.1.1. Proporcionar todas as condições para que licitante contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do instrumento do contrato, do Termo de Referência e do presente Edital.
- 18.1.2. Notificar a licitante contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- 18.1.3. Durante a vigência do contrato resultando do processamento do presente, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.

- 18.1.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para entrega e execução dos serviços.
- 18.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela licitante contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto da presente contratação.
- 18.1.6. Pagar à licitante contratada o valor resultante do fornecimento e instalação do objeto contratado.
- 18.1.7. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.
- 18.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança no trato dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 18.1.9. Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço.
- 18.2. Demais condições fixadas no Termo de Referência – Anexo I deste edital.

19. DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 117.306,77 (cento e dezessete mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos)**.
- 19.2. A despesa para atendimento da presente ata correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação orçamentária: 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 - Aplicações Diretas.

20. DA RESCISÃO

- 20.1. O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 8.666/1993 e alterações, e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.
- 20.2. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78, da Lei n. 8.666/1993, sujeita-se, a empresa contratada, ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta (injustificadamente), forem adjudicados e convocados para assinarem o contrato e não assinarem, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



poderão ser aplicadas, conforme o caso, resguardada a ampla defesa e o contraditório as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelo infrator:

I – Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

II – Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, aplicada nas hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

III – Impedimento do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a Autoridade que aplicou a penalidade.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21.2. A aplicação das penalidades ocorrerá após a defesa prévia do interessado, no prazo estabelecido na Lei de Licitações, a contar da intimação do ato.

21.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso do atendimento, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

21.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor no momento da execução do Contrato, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuária, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de recusa do 1.º colocado de cada item em assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços;

III – Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de entrega incompleta ou em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento), incidentes sobre o valor da contratação, além do desconto do valor correspondente a entrega não realizado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

IV – Impedimento do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 05 (cinco) anos.

21.5. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas em Lei, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO PRESENCIAL.

22.2. Recomendam-se aos licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a abertura dos envelopes e Sessão Pública do Pregão Presencial com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.3. É obrigatória a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 22.4.** Este processo tem como forma de julgamento “menor preço por lote”, portanto os licitantes terão obrigatoriamente que participar de todos os itens.
- 22.5.** A Administração reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.
- 22.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 22.7.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no Item 22.6 em dia de expediente normal na Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 22.8.** Fica eleito o Foro da comarca de Itajaí/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes da execução do contrato.

Itajaí, 21 de novembro de 2022.

Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Aquisição de móveis sob medida, incluindo confecção e instalação, para atendimento de diversas demandas da Câmara Vereadores de Itajaí, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Justifica-se a aquisição dos móveis sob medida descritos no presente termo de referência, para atendimento às necessidades dos serviços de copa dessa Casa, com a implantação completa de uma copa no segundo andar agilizando assim a prestação de serviços aos gabinetes do respectivo andar, bem como para uso de todos os servidores.
- 2.2. Com a referida aquisição será implantado uma área para os trabalhadores terceirizados, no andar térreo, aonde poderão fazer a pausa do trabalho para o café e também a aquisição de um móvel para que os mesmos tenham de forma digna um local para guardarem seus pertences.
- 2.3. Ocorrerá também a implantação de uma cafeteria/lanchonete à ser explorado por terceiros, sob processo licitatório, que atenda todos os servidores, vereadores e também aos inúmeros munícipes que frequentam essa Casa. Lembrando que, além da necessidade normal de aquisição de alimentos durante o horário normal, muitas vezes o expediente é longo, existem várias sessões ordinárias, extraordinárias, consultas populares entre outras que são realizadas nesta Casa e que se estendem muito além do horário de expediente, o que por óbvio gera a necessidade de aquisição de alimentos e atualmente a única solução é o pedido por meio de aplicativos que acaba demorando muito tempo e encarecendo a aquisição dos produtos.

3. DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 3.1. Todos os mobiliários deverão ser resistentes, confeccionados com materiais de excelente qualidade, acabamento perfeito, sem rebarbas ou elementos cortantes, devidamente nivelados, reforçados, com excelente ergonomia, sendo assim considerados os que atendam às especificações técnicas constantes neste Termo.
- 3.2. Nos valores propostos, que não poderão exceder o valor máximo estimado, deverão estar incluídos todos os materiais necessários à confecção dos móveis, despesas de frete, impostos, encargos sociais decorrentes e demais custos necessários para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega, instalação e montagem** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 3.3. Todas **as medidas devem ser previamente conferidas pela empresa a executar o serviço de marcenaria**, antes de qualquer produção ou instalação de mobiliário, ficando sob responsabilidade da mesma as diferenças de medidas eventualmente ocasionadas pela falta de conferência de medição.



3.4. O material e a mão de obra a serem empregados deverão ser de primeira qualidade, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos produtos e serviços.

3.5. O descritivo e quantitativos encontram-se nos anexos a seguir relacionados:

Anexo I.I. – Projetos

Anexo I.II – Memorial Descritivo

3.6. Não contemplam o objeto desta licitação as cubas de inox, as pedras (granito), os vidros, os eletrodomésticos ou qualquer outro equipamento que por ventura estão desenhados nos projetos dos móveis.

4. DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A entrega dos móveis, objeto deste termo, deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

4.2. A entrega/instalação dos móveis será na sede da Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), sito a Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, nos locais constantes nos anexos no Edifício Sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

4.3. A entrega/instalação deverá ser agendada previamente com o responsável pela fiscalização do contrato.

5. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O contrato a ser formalizado terá vigência de 120 (cento e vinte) dias, podendo, no interesse da Administração, ser aditado e prorrogado desde que observados os dispositivos da Lei n. 8.666/1993 e outras legislações pertinentes.

6. DA GARANTIA

6.1. Todos os móveis deverão ter garantia, especificada na proposta, de 5 (cinco) anos no MDF contra defeitos de fabricação e instalação e de 5 (cinco) anos nas ferragens. O prazo deverá iniciar a partir do recebimento definitivo do objeto.

6.2. A garantia deverá compreender os ajustes relativos ao período pós-instalação que se fizerem necessários, a troca de peças que apresentem defeitos que afetem o correto funcionamento dos móveis ou lhes diminua a capacidade de ação, especialmente quanto aos seguintes itens:

6.2.1. Folga ou qualquer instabilidade nos elementos construtivos;

6.2.2. Fadiga prematura das ferragens, incluindo puxadores, dobradiças e fechaduras;

6.2.3. Deslocamento, desgaste ou deformidade prematura dos móveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. O fiscal do contrato a ser designado, fará provisoriamente o recebimento do produto, limitando-se a verificar a integridade física e a quantidade do material, em conformidade com o descrito na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da referida nota fiscal a data de entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.
- 7.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a que se refere o item anterior, o fiscal, especialmente designado, receberá definitivamente o material, após efetuar a conferência e examinar a sua conformidade com o estipulado no Edital, no Termo de Referência e na Nota de Empenho, relativamente às especificações e quantidades.
- 7.3. Em caso de conformidade, o Fiscal atestará o recebimento do material no verso da nota fiscal e a encaminhará no prazo de 2 (dois) dias úteis, ao departamento de Contabilidade, para as providências de sua competência e para fins de pagamento.
- 7.4. Na identificação de irregularidade, o fiscal notificará a Contratada e providenciará a imediata comunicação dos fatos à Secretaria de Administração, estando a Contratada passível das penalidades contratuais a partir do vencimento do prazo de entrega.
- 7.5. O recebimento provisório e definitivo não exclui a responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada, pela perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo presente Termo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.
- 8.2. Atestar, na nota fiscal-fatura, a efetiva entrega do material, por meio de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças.
- 8.3. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 8.4. Aplicar à contratada, quando for o caso, as penalidades cabíveis e em conformidade com a disciplina da Lei n.º 8.666/1993 e alterações respectivas.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Confeccionar, entregar e instalar com eficiência, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, o objeto contratado, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, do Memorial Descritivo e do Projeto de Mobiliário, em anexo, de forma que os móveis sejam montados e permaneçam em perfeito estado de funcionamento.
- 9.2. Entregar e instalar os móveis conforme as especificações exigidas neste Termo de Referência.
- 9.3. Responsabilizar-se por todo o processo de preparo, transporte e segurança dos móveis no trajeto até o local de entrega/instalação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 9.4. Substituir, reparar, corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante, o móvel, peça ou ferragem em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução ou de materiais defeituosos empregados na confecção dos móveis, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do Contrato.
- 9.5. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido no item anterior, todos os móveis rejeitados pela fiscalização do contrato.
- 9.6. Prestar assistência, executando a manutenção corretiva e/ou substituindo os materiais que apresentarem defeito no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação da contratante.
- 9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Sua inadimplência com referência aos encargos referidos neste item, não implica em responsabilidade solidária ou subsidiária da Câmara de Vereadores, ou do Município de Itajaí, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.8. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou à terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 9.9. Responsabilizar-se por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais, servidores da contratante, ou a terceiros; quando praticados, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência, diretamente por seus empregados na execução do objeto do contrato.
- 9.10. Cumprir, obrigatoriamente, as normas legais vigentes de segurança e medicina do trabalho durante toda a entrega e montagem/instalação dos móveis.
- 9.11. Manter seus funcionários devidamente uniformizados, identificados e utilizando Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, a serem fornecidos pela Contratada, durante todo o período que estiverem nas dependências da Contratante.
- 9.12. Exigir o imediato afastamento de qualquer profissional ou preposto seu, que não mereça sua confiança ou embarace a fiscalização, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas, ou, ainda, que não estiver satisfazendo as condições requeridas pela natureza dos serviços, ficando a Contratada responsável pelos ônus decorrentes e pela sua substituição.
- 9.13. Remover, por ocasião da instalação dos móveis, todos os materiais e equipamentos utilizados na execução do objeto, assim como sobras de materiais e embalagens, deixando os recintos da Câmara de Vereadores, limpos e em perfeito estado de uso.
- 9.14. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas no Processo Licitatório.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. Os preços propostos deverão ser cotados com base na condição para pagamento à vista, contra entrega/instalação dos móveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



- 10.2. O pagamento será efetuado dentro de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e conforme as condições previstas neste termo de referência, mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura emitida em nome da Câmara de Vereadores de Itajaí, e após o atesto do fiscal do contrato.
- 10.3. A prestação de serviços considerados em desacordo com o objeto contratual será rejeitada, sendo suspenso, neste caso, o pagamento até a sua regularização.

11. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto do presente estão assegurados e previstos no orçamento, na dotação orçamentária: 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 - Aplicações Diretas.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração que realizou visita técnica à Câmara de Vereadores de Itajaí, fazendo constar que tomou conhecimento dos locais e espaços, das medidas e demais elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento da situação.
- 12.2. Para as empresas optantes por não realizarem a visita técnica, deverá ser apresentada declaração fazendo constar que detém conhecimento pleno e suficiente sobre os locais e espaços, as medidas e demais elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto deste Termo de Referência e que não poderão ser alegadas, a qualquer tempo, quaisquer reivindicações decorrentes do desconhecimento das suas condições.
- 12.3. A empresa licitante deverá apresentar atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário, indicando que a empresa proponente já fabricou e forneceu móveis semelhantes ou compatíveis em características e quantidades com o objeto do presente Termo de Referência, e que tenha, também, prestado todas as condições ideais de qualidade dos móveis e cumprimento dos prazos de entrega.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO II – QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1. QUANTITATIVOS E VALORES DE REFERÊNCIA

1.1. O valor total máximo estimado que a Câmara de Vereadores de Itajaí se propõe a pagar pelo objeto desta licitação é de **R\$ 117.306,77 (cento e dezessete mil trezentos e seis reais e setenta e sete centavos).**

LOTE 01 - GERAL				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	Armário Alto 3 Portas	R\$ 7.927,00	R\$ 7.927,00
2	2	Mesa 200 x 80	R\$ 6.022,67	R\$ 12.045,33
3	1	Armário baixo com 4 portas	R\$ 3.803,33	R\$ 3.803,33
4	1	Copa 2º Andar (Completa)	R\$ 15.087,33	R\$ 15.087,33
5	1	Escaninho 36 portas	R\$ 9.007,33	R\$ 9.007,33
6	1	Tampo para mesa oval	R\$ 5.985,67	R\$ 5.985,67
7	1	Armário Vestiário	R\$ 16.638,00	R\$ 16.638,00
8	1	Mesa Vestiário	R\$ 2.694,33	R\$ 2.694,33
9	1	Mesa Copa do Atendimento	R\$ 2.694,33	R\$ 2.694,33
10	1	Copa Térreo Completa	R\$ 10.136,00	R\$ 10.136,00
			Total (LOTE 01)	R\$ 86.018,67

LOTE 02 - CAFETERIA				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
11	01	Cafeteria	R\$ 31.288,10	R\$ 31.288,10
			Total (LOTE 02)	R\$ 31.288,10

TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)	R\$ 117.306,77
--------------------------------------	-----------------------



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO III – MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone/fax: _____

Objeto: Aquisição de móveis sob medida, incluindo confecção e instalação, para atendimento de diversas demandas da Câmara Vereadores de Itajaí, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições constantes neste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I, Anexo I.I e Anexo I.II.

LOTE 01 - GERAL				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
1	1	Armário Alto 3 Portas	R\$ 7.927,00	R\$ 7.927,00
2	2	Mesa 200 x 80	R\$ 6.022,67	R\$ 12.045,33
3	1	Armário baixo com 4 portas	R\$ 3.803,33	R\$ 3.803,33
4	1	Copa 2º Andar (Completa)	R\$ 15.087,33	R\$ 15.087,33
5	1	Escaninho 36 portas	R\$ 9.007,33	R\$ 9.007,33
6	1	Tampo para mesa oval	R\$ 5.985,67	R\$ 5.985,67
7	1	Armário Vestiário	R\$ 16.638,00	R\$ 16.638,00
8	1	Mesa Vestiário	R\$ 2.694,33	R\$ 2.694,33
9	1	Mesa Copa do Atendimento	R\$ 2.694,33	R\$ 2.694,33
10	1	Copa Térreo Completa	R\$ 10.136,00	R\$ 10.136,00
Total (LOTE 01)				R\$ 86.018,67



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



LOTE 02 - CAFETERIA				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo
11	01	Cafeteria	R\$ 31.288,10	R\$ 31.288,10
Total (LOTE 02)				R\$ 31.288,10

TOTAL GERAL (LOTE 1 + LOTE 2)	R\$ 117.306,77
-------------------------------	----------------

Obs.: Não contemplam o objeto desta licitação as cubas de inox, as pedras (granito), os vidros, os eletrodomésticos ou qualquer outro equipamento que por ventura estão desenhados nos projetos dos móveis.

1. **Valor TOTAL**, referente ao objeto do instrumento convocatório: R\$ _____,___ (valor por extenso _____)

Nos preços propostos estão inclusos todos os materiais necessários, despesas de frete, tributos, encargos sociais e outras necessárias para o fornecimento do respectivo objeto, bem como as **despesas com entrega** no prédio sede da Câmara de Vereadores de Itajaí.

2. **Prazo de entrega:** Conforme item 11 do Edital.
3. **Condições de pagamento:** Conforme item 14 do Edital.
5. **Prazo de validade da proposta:** _____ (por extenso _____) dias (não podendo ser inferior a 60 [sessenta] dias, contados a partir da abertura dos envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇOS").

..... de de 2022.

.....
Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO IV – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

Por este instrumento, solicitamos o credenciamento da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ para participar da licitação supramencionada, por intermédio do seu representante _____ (nome) ou por procuração anexa, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

Assinatura do Outorgante

(CARIMBO CNPJ E RECONHECIMENTO DE FIRMA)

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

_____ (nome da empresa) inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ licitante no certame acima destacado, promovido pela Câmara de Vereadores de Itajaí, DECLARAMOS para efeitos de atendimento do item 4.3.2 do **Edital de Pregão Presencial nº 14/2022**, promovido pela CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ, conforme exigido pelo inciso VII do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATORIO Nº 25/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATEND. AO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF/88

_____ (nome da empresa) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____ (endereço da empresa) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre integralmente o contido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República e que não possui em seu quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Localidade, data, mês e ano.

Nome, assinatura e carimbo (Razão social da empresa).

Observação: Emitir em papel timbrado do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

IDENTIFICAÇÃO	
Nome:	CPF:
Nome da Empresa:	CNPJ:
Função do(a) declarante(a) na Empresa:	Telefone de contato:
DECLARAÇÃO	
<p>Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação em licitação, que a pessoa física/jurídica supra identificada:</p> <p>() não possui sócio/empregado que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Câmara de Vereadores de Itajaí investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.</p> <p>() possui sócio/empregado que seja [] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos membros da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Itajaí, dos Vereadores, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, a seguir indicado(a):</p>	
Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Declarante:	



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2022

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ** E, DO OUTRO, A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob nº 83.500.603/0001-80, com sede na cidade de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Av. Ver. Abrahão João Francisco, nº 3825, Bairro Ressacada, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representado por seu Presidente, o senhor _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador do RG nº _____, e, de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, representada, neste ato, pelo (a) Sr. (a) _____, com CPF de n.º _____ e RG n.º _____, fica ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto **Aquisição de móveis sob medida, incluindo confecção e instalação, para atendimento de diversas demandas da Câmara Vereadores de Itajaí**, conforme as especificações técnicas, quantitativos e condições constantes neste edital e seus anexos, em especial o Termo de Referência – Anexo I, Anexo I.I e Anexo I.II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (descrever valor por extenso).

2.2. Os valores unitários dos itens/lotes do presente contrato estão detalhados abaixo:

LOTE 01				
Item	Qtde.	Descrição Material	Valor Unitário	Valor Total



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa contratada correrá à conta do Orçamento da Câmara de Vereadores de Itajaí, vigente para o exercício de 2021, nas seguintes dotações:

Classificação orçamentária: 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 – Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. **O objeto será recebido nos termos do Artigo 73 da** Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. É ressalvado à Câmara de Vereadores de Itajaí o não recebimento do objeto, se estes não estiverem dentro das especificações exigidas na licitação conforme especificações no Edital do Pregão Presencial em especial o seu Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mesma pela Câmara de Vereadores de Itajaí, sendo sua confirmação definitiva condicionada a conferência dos dados relacionado na nota fiscal, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessários.

6.4. Demais condições estão previstas no item 7 do Anexo I – Termo de Referência do Processo Licitatório n.º 25/2022, na Modalidade Pregão, forma Presencial nº 14/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados após a entrega de cada pedido, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. Na Nota Fiscal deverá constar o número do Processo Licitatório, da modalidade licitatória, contrato e Nota de Empenho.

7.2. O representante da Contratante, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, analisará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, atestando a execução e encaminhará a correspondente nota fiscal à Secretaria de Administração e Finanças, com o devido aceite e recebimento.

7.3. A CVI poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multas, indenizações, encargos, tributos, etc., devidos pela Contratada, previstos em lei ou nos termos do **Pregão Presencial nº 14/2022**.

7.4. Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

7.5. Não havendo expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí no dia do vencimento da Nota Fiscal/Fatura, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente.

7.6. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela Câmara de Vereadores de Itajaí, entre a data acima referida a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento será calculada de acordo com variação “*pro rata tempore*” do IGP-M/FGV, ou de outro índice que venha a substituí-lo oficialmente.



7.7. A compensação financeira prevista na condição mencionada no item 7.6 será cobrada em Nota Fiscal/Fatura após a ocorrência.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n. 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

8.2. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte de qualquer dos itens ou condições do edital do **Pregão Presencial 14/2022** e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses itens ou condições e todos os outros, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

8.3. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, ou seus sucessores e representantes no fornecimento deste contratado, isentando a última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo, e possibilitando o desconto nos valores se comprovado o dano.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 O Contratado ficará obrigado a:

9.1.1. Executar o objeto (fornecimento e/ou instalação) nas condições, no preço e nos prazos constantes no presente instrumento;

9.1.2. Não veicular publicidade acerca do objeto deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.3. Manter, durante toda a execução do objeto do presente em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

9.1.4. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia anuência da Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.5. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da contratação da mão-de-obra, tais como;

- h) Salários;
- i) Seguro acidentes;
- j) Taxas, impostos e contribuições;
- k) Indenizações;
- l) Vales-refeições;
- m) Vales-transportes;
- n) Outras que por ventura venham a ser criadas pelo Governo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



9.1.6. Responder, ainda, pelos danos causados diretamente à Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo em decorrência da entrega do SOFTWARE, em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.7. Manter os seus técnicos e funcionários sujeitos às normas disciplinares da Câmara de Vereadores de Itajaí, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

9.1.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí.

9.1.9. Indicar preposto que ficará responsável pela orientação na execução do presente, bem como manter contato com o fiscal da contratante, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquela e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas, prestar esclarecimentos sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam os serviços contratados.

9.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.

9.1.11. Responder a danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à CVI ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou reduzindo-se esta em virtude de acompanhamento realizado pela CVI, de acordo com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Demais obrigações contidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº 14/2022, **Pregão Presencial nº 14/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá à Câmara de Vereadores de Itajaí:

10.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar as entregas de acordo com as determinações do instrumento do contrato, do Termo de Referência e do presente Edital.

10.1.2. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

10.1.3. Durante a vigência do presente Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.

10.1.4. Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para entrega do objeto do presente.

10.1.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto da presente contratação.

10.1.6. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do objeto do presente Contratado.



10.1.7. Rejeitar a entrega executada em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.

10.1.8. Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.

10.1.9. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do presente instrumento.

10.2. Demais condições fixadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital **do Pregão Presencial nº 14/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

12.1. No interesse da CONTRATANTE o objeto do **Pregão Presencial nº 14/2022** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os aumentos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor inicial atualizado da nota de empenho.

12.2.1. As supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes poderão ser maiores do que o disposto nesta condição, desde que resultantes de acordos celebrados entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do **Pregão Presencial nº 14/2022**, a Administração da CVI poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;



13.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

13.3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nas condições desta Cláusula:

13.3.1. Pela recusa injustificada de assinar o contrato;

13.3.2. Pela entrega em desacordo com as especificações técnicas constantes do **Pregão Presencial nº 14/2022** e da proposta da CONTRATADA, dentro do prazo proposto;

13.3.3. Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estipulados no **Pregão Presencial nº 14/2022** e na proposta apresentado pela CONTRATADA.

13.4. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

13.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da Câmara de Vereadores de Itajaí e, no que couber, às demais penalidade referida no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

13.6. As sanções de advertência, impedimento de contratar com a Administração Direta ou Indireta de Itajaí e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.7. A execução em desconformidade com as especificações solicitadas e que forem advertidas e não sendo devidamente regularizadas no prazo de 05 (cinco) dias, ocasionarão a incidência de multa.

13.8. O retrabalho decorrente da má execução ou inobservância das especificações expressa é de responsabilidade da CONTRATADA, sendo executado às suas expensas, sem que isto isente a empresa das mesmas penalidades.

13.9. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí
Secretaria de Administração e Finanças



14.3. A rescisão do contrato poderá ser:

14.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

14.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no **Pregão Presencial nº 14/2022**, desde que haja conveniência para a Administração da Câmara de Vereadores de Itajaí;

14.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL

15.1. Este contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Presencial nº 14/2022**, cuja realização decorre da autorização do Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Câmara de Vereadores de Itajaí (SC), de de 2022.

Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí
CONTRATANTE

Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____